



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO VI DIODIB - N.1459/2024

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, QUINTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2024

PÁGINA 1 de 2

## Poder Executivo:

**Prefeito:** Wladimir de Souza Volk

**Vice – Prefeito:** Eder de Aguiar Viana

**Advogada Geral:** Marcela Miyadi Matsuda

**Assessor de Gabinete (Interino):** Carlos Augusto Barbosa Leite

**Controladora Geral:** Cristiane Franco Garcia Santos

**Sec. Munic. de Administração (Interino):** Sidnei Ferreira da Silva

**Sec. Munic. de Saúde:** Silas Alves Pereira

**Sec. Munic. de Educação:** Jaison Luiz Ledesma

**Sec. Munic. de Assistência Social:** Carlos Augusto Barbosa Leite

**Sec. Munic. de Obras (Interino):** Robson Martins Nunes

**Sec. Munic. de Planejamento e Finanças:** Adriano Gomes

## Sec. Munic. de Turismo

**Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural:** Luiz Carlos Zacarin

**Sec. Munic. de Assuntos Indígenas:** Rodrigues Alcântara

**Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social:** Anderson Ribeiro da Silva

**Coordenador Defesa Civil:** Hanatiel Moura dos Santos

## Poder Legislativo:

**Vereador Presidente:** Carlos Alberto Serafim dos Santos

**Vereador Vice-Presidente:** Gabriel Alves Miranda

## Prevdib:

**Diretor Presidente:** Alexandre Ribeiro

**Diretor Financeiro:** Pablo Rodrigues Gazote

**Diretora Secretária e de Benefícios:** Laudiceia Schirmann

## PODER EXECUTIVO

### Telefones Úteis

**Prefeitura:** 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9227-8657

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 0800 722 7272

Sanesul: 67 3243-1109

Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal: 67 9237-1852

Departamento de Tributação: 67 9986-1313

**Diário Oficial de Dois Irmãos do Buriti –DIODIB**

**Estado de Mato Grosso do Sul**

Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....pag.2

ATOS DO PREVDIB.....pag.2

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....pag.2

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****PORTARIAS**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 207/2024.

*“Dispõe sobre Autorização de Afastamento Remunerado para formação continuada em nível de especialização, mestrado e doutorado à servidora pública municipal e dá outras providências”*

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 e art. 93, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o Plano de Cargos e Carreira dos profissionais de educação de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul;

**Considerando** o disposto no artigo 81 da Lei Complementar Municipal nº 220/2002 e ainda os artigos 64 a 68 da Lei Municipal nº 541/2014;

**Considerando** a solicitação expressa apresentada pela servidora pública municipal, apresentado na data de 29/08/2024, acompanhado de Atestado de Matrícula expedido pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, na data de 28/08/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **AUTORIZAR** a partir de 02/09/2024, o afastamento remunerado pelo período de 03 (três) meses consecutivos, à Servidora pública municipal, **SOLANGE DE AQUINO SILVA**, portadora do RG. Nº 00813696 SSP/MS e CPF: .637.xxx.531-xx, ocupante do cargo efetivo de Professor N-III (Anos Finais do Ensino Fundamental, matrícula nº 1063-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, junto a Escola Municipal *Nero Menezes de Ávila* (Fundeb 70%), para formação continuada em Química em Rede Nacional do Programa de Pós-Graduação de MESTRADO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Fica a servidora, obrigada a apresentar mensalmente atestado de frequência do curso de formação continuada descrito no artigo anterior, como forma de comprovação da utilização do afastamento para o fim a que autorizado.

Art. 3º - Após a conclusão do curso, servidora beneficiada com a licença para formação continuada deverá permanecer por pelo menos 02 (dois) anos na Rede Municipal de Ensino, atuando nas atividades funcionais relacionadas ao seu cargo efetivo.

Parágrafo Único – O descumprimento do disposto no artigo anterior implicará em ressarcimento aos cofres públicos dos valores despendidos com a licença remunerada para capacitação continuada da servidora.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 02/09/2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 12 de Setembro de 2024.

**WLADEMIR DE SOUZA VOLK**

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

**ATOS DO PREVDIB****SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO****ATOS DO PODER LEGISLATIVO****SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO**